

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

PARECER JURÍDICO

PROCESSO 1130 DE 17/09/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Município de Alto Alegre/RS

Necessidade da Administração: contratação de empresa para treinamento para elaboração e utilização do Cadprev.

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa realização de treinamento dos servidores.

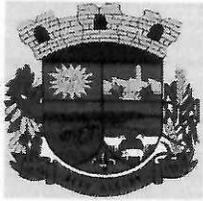
A contratação pretendida está embasada no documento de formalização de demanda emitido pela Secretaria de Administração.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com estudo técnico preliminar, termo de referência, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, bem como indicação da modalidade de licitação.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

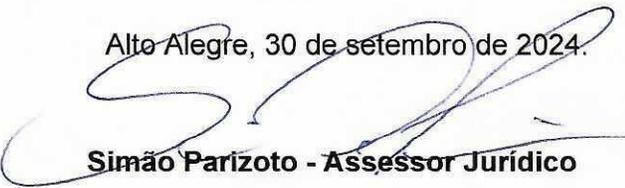
2. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de empresa realização de curso de aperfeiçoamento, consoante a seguinte motivação:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação da empresa Gestor Um Consultoria Previdenciária, para prestar serviços de treinamento sobre utilização do sistema Cadprev, com o objetivo de capacitar servidor designado pelo RPPS para elaboração dos demonstrativos obrigatórios no sistema, no Município de Alto Alegre R/S.

3. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.
4. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. O Contador apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.
6. Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de inexigibilidade, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII e artigo 74, III, "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021
7. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo de dispensa e seus anexos

Alto Alegre, 30 de setembro de 2024.


Simão Parizoto - Assessor Jurídico